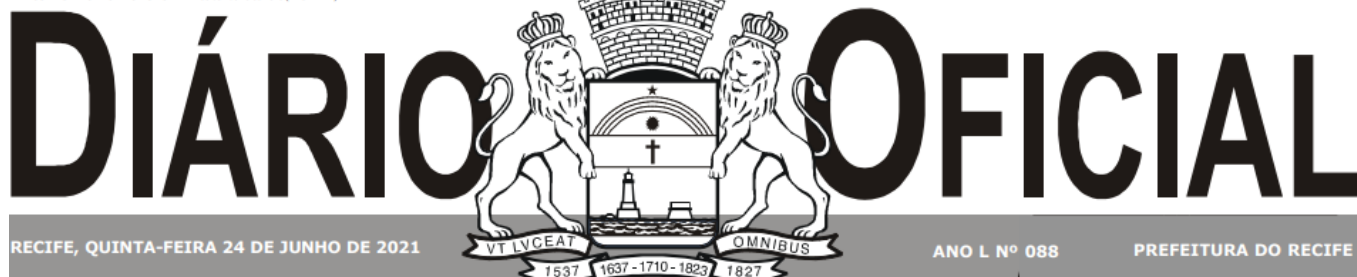


ASSINADO DIGITALMENTE POR
 JAIRO BARRÓS BARBOSA DA SILVA
 CPF: 318.235.724-72 DATA: 23/06/2021 14:30
 LOCAL: RECIFE - PE
 CÓDIGO: 054b1a50-5c51-495f-952b-164e048f9f64
 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.882 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)



SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EDITAL N° 004/2021

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a SECRETARIA de SAÚDE, ambas do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município, na declaração de Estado de Calamidade, por "Situação de Emergência" na saúde no Município do Recife, realizada por meio do Decreto Municipal nº 33.511, de 15 de março de 2020, mantida pelo Decreto Municipal nº 34.300, de 08 de janeiro de 2021, com base no art. 2º, I, II e XIII c/c art. 4º, I na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e **no Decreto Municipal nº 34.672, de 21 de junho de 2021.**

DECLARAM:

Aberta a Seleção Pública Simplificada, a ser realizada por meio de Credenciamento, para contratação de 55 (cinquenta e cinco) MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS 20H, mediante contrato de vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 anos, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta, nos termos da legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Credenciamento regido por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 55 (cinquenta e cinco) médicos clínicos plantonistas 20h, nas funções constantes no ANEXO I deste Edital, para atuarem nas Unidades de Saúde do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor.

1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde e calamidade pública decorrente do COVID-19.

1.1.2. O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO I deste Edital.

1.1.3. As vagas serão distribuídas nas Unidades de Saúde do Município do Recife, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante neste Edital.

1.2. O credenciamento será realizado através do cumprimento dos requisitos expostos neste Edital.

1.3. Fica constituída a Comissão deste Edital de Credenciamento com os seguintes membros:

I - Maria Emília Monteiro Higino da Silva Moura - matrícula nº 110.980-4 - Presidente;

II - Rosimery Costa dos Santos, matrícula nº 79.630-8 - Membro;

III - Ana Christina de Oliveira Falcão Galvão, matrícula nº 65.516-0 - Membro;

IV - Mônica Valéria Belo da Costa, matrícula nº 72.868-2 - Membro;

V - Tatiana Barbosa Maciel, matrícula nº 88.894-2 - Membro.

1.4. Para divulgação dos atos advindos da execução deste Credenciamento, inclusive a lista de Homologação dos profissionais credenciados, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Município.

1.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos, Número de Vagas e Remuneração;

ANEXO II - Atribuições;

ANEXO III - Formulário de Inscrição para habilitação;

ANEXO IV - Declaração de que não se encontra em grupo de risco da COVID-19;

ANEXO V - Declaração de Deficiência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento Público os profissionais de saúde, de acordo com as vagas constantes no ANEXO I deste Edital.

2.2. A participação neste procedimento de Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Para participar, os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.4. A participação no Credenciamento é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

2.5. Em razão da finalidade das contratações (Item 1.1.1), não serão permitidos candidatos com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19.

2.6 As pessoas com deficiência, com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, poderão se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO II sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital

2.6.1 Quando a aplicação do percentual acima indicado resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.7 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

2.8 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no Anexo I deverá, junto com a documentação de inscrição, anexar Declaração de Deficiência no ANEXO V.

2.9 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.8, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

2.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada, constante no subitem 2.8 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Este processo será composto de 03 (três) FASES:

- a) Habilitação, que corresponde à verificação dos requisitos impostos no Edital;
- b) Admissão, nas formas constantes neste Edital
- c) Celebração de contrato temporário por excepcional interesse público.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar toda a documentação necessária.

4.2. Os candidatos deverão realizar inscrição no site www.credenciamentososau.recife.pe.gov.br, momento em que deverão anexar cópia da seguinte documentação:

- a) documento de identidade oficial com foto, a exemplo de: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira nacional de habilitação, sendo certo que, para aceitação como identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- e) quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

- f) comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- j) último extrato de pagamento (contracheque), se funcionário público;
- k) documentação referente aos requisitos para admissão na função, constante no ANEXO I;
- l) declaração de vínculo com detalhamento do horário de trabalho, para quem possui vínculo público.
- 4.3. Não será habilitado o candidato que não obedecer, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.4. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá declarar que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme constante no ANEXO IV deste Edital, bem como se pretende concorrer a vagas reservadas a pessoa com deficiência, conforme declaração do ANEXO V;
- 4.5. Antes de efetuar a inscrição para fins de habilitação o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.
- 4.7. Adocumentação descrita nesta fase deverá ser enviada à Comissão, no momento da inscrição pelo site www.credenciamentosesaurecife.pe.gov.br, devendo ser anexada no campo correspondente, sem prejuízo do preenchimento das demais informações pertinentes.
- 4.8. Adocumentação apresentada será objeto de análise da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, que confeccionará o "ACEITE" da primeira fase do Credenciamento, tornando o candidato apto para a segunda fase do processo de credenciamento, que consiste na Admissão.
- 4.9. Considerar-se-á HABILITADO pela COMISSÃO o candidato que cumprir todos os requisitos constantes neste Edital.
- 4.10. O Credenciamento ocorrerá até o limite máximo de 05 vezes o número de vagas ofertadas neste instrumento, no entanto só terão a garantia de contrato os que forem habilitados dentro do número de vagas ofertadas, nos termos do ANEXO I.
- 4.11. Quando verificado que o número de habilitados atingiu o limite estipulado no item anterior, as inscrições serão suspensas.
- 4.12. A Habilitação ocorrerá por ordem cronológica, sendo assim, serão habilitados os que tiveram a inscrição enviada primeiramente, observando restritamente a ordem cronológica de recebimento destas.
- 4.13. Ao inscrever-se o candidato receberá um aviso de confirmação, no e-mail cadastrado, momento em que será informada a sua posição no credenciamento.
- 4.14. Na hipótese de recebimento de inscrição e verificação que o candidato não encaminhou toda a documentação necessária ou enviou documento de forma ilegível ou não correspondente ao solicitado, conforme descrito neste Edital, será encaminhado um informativo, perdendo este candidato a sua posição na fila de inscrição.
- 4.15. A ordem cronológica dos candidatos, estabelecida no Item 4.12, será contada de acordo com a ordem de inscrição, considerando para tanto apenas as inscrições válidas, ou seja, as que constam toda a documentação exigida para Habilitação.
- 4.16. Na hipótese elencada no item 4.3, quando o candidato não cumpre os requisitos de habilitação, este poderá realizar nova inscrição, a qualquer tempo, sendo considerada, para fins de listagem de habilitação, apenas a que estiver de acordo os itens obrigatórios, observado o disposto nos itens 4.10 e 4.14.
- 4.17. Considerando o prazo para impugnação do Edital, conforme consta no Item 9, o início das inscrições para habilitação e posterior credenciamento, iniciará às 12 (doze) horas do dia 29/06/2021.

5. DA ADMISSÃO

- 5.1. Os candidatos HABILITADOS serão encaminhados pela Comissão para processo de admissão a ser realizado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, por meio eletrônico.
- 5.2 Os candidatos habilitados deverão apresentar os resultados dos exames abaixo discriminados, que poderão ter sido realizados por qualquer laboratório, nos últimos 12 meses:
- a) Teste VDRL - Sífilis;
- b) Glicemia em Jejum;
- c) Hemograma Completo; e
- d) Sumário de Urina.

6. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

6.1. Após o cumprimento das etapas anteriores, o candidato HABILITADO e ADMITIDO, estará apto para celebração de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público.

6.1.1. A lotação será designada pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SEGTES.

6.2. Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de calamidade pública por "Situação de Emergência" na saúde no Município do Recife, declarada por meio do Decreto Municipal nº 33.511 de 15 de março de 2020, mantida pelo Decreto Municipal nº 34.300, de 08 de janeiro de 2021, respeitado o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 anos, observando-se estritamente o número de vagas ofertadas.

6.3. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público, independente de indenizações.

6.4. A convocação do candidato dar-se-á por e-mail, sendo utilizado para tal aquele utilizado para encaminhamento dos documentos de habilitação.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail para fins de convocação;

6.6. Os candidatos convocados terão 3 (três) dias corridos para iniciar suas atividades, e, na hipótese de não fazê-lo, será considerado DESCREDENCIADO.

6.7. Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e nas demais normas aplicáveis.

7. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

7.1. Além dos documentos constantes no item 4, para fins de pagamento, é necessário:

- a) envio dos dados da conta (número da agência e da conta corrente), caso seja correntista do banco Bradesco;
- b) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS).

7.2. Quem NÃO for correntista do Bradesco, a Prefeitura do Recife disponibilizará, por e-mail, formulário para solicitação de abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite em uma agência de sua preferência para tal.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes nos itens 4 e 5, terão os requerimentos de credenciamento aprovados e serão submetidos à homologação em Diário Oficial do Município, pela Secretaria de Planejamento, Gestão e transformação Digital, em conjunto com a Secretaria de Saúde.

8.1.1. As homologações ocorrerão à medida que os candidatos cumprirem as etapas de Habilitação e Admissão, estando aptos, portanto, para assinatura do Contrato.

8.1.2. Não obstante o disposto no item 8.1.1, será encaminhado ao candidato um informativo da conclusão do processo de credenciamento por este, constando a convocação para início das atividades e assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, conforme consta no item 6.6, a contar do recebimento deste.

8.1.3. As homologações serão publicadas no Diário Oficial subsequente à confirmação do credenciamento do candidato.

8.2. O candidato credenciado que não iniciar suas atividades no prazo estipulado, conforme o item 8.1.2., será DESCREDENCIADO do certame, tendo termo referente publicado em Diário Oficial do Município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

9.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de chamamento por eventuais irregularidades, podendo encaminhar o pedido de impugnação para o e-mail impugnacaocredenciamento@recife.pe.gov.br, a partir da publicação deste até às 12 (doze) horas do dia 28/06/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelos candidatos será descredenciado, bem como serão anulados todos os atos dele decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

10.3 Quando da convocação para assinatura do contrato, poderá ser exigido do candidato que traga cópias e originais dos documentos relacionados ao item 4 e, havendo divergência entre documentos e sendo comprovada sua falsidade, o contrato será tornado nulo de pleno direito.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída no item 1.3.

10.5. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída no item 1.3.

10.6. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do Diário Oficial do Município.

Recife, 22 de junho de 2021.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretária de Saúde

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E NÚMERO DE VAGAS				VAGASPCD	VAGASAC	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (SALÁRIO + GRATIFICAÇÕES) (1)
FUNÇÃO	CH	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO					
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	20	*Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; e *Registro no Conselho Regional de Medicina	6	49	55	R\$ 6.225,34 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R\$ 3.946,79 Além do vencimento base, as categorias podem perceber o adicional de produtividade variável e gratificações de acordo com a lotação.	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 20H

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. Nome do Candidato

2. Número R.G

5. Nascimento

7. CPF

8. Endereço Permanente (rua/avenida, nº)

9. Bairro

11. UF

14. Profissão

16. PIS / PASEP

17. Pessoa com deficiência: Visual () Motora () Física () Auditiva ()

3. Órgão Expedidor

6. Sexo : 1. Masculino 2. Feminino

4. UF

12. CEP

10. Cidade

13. Fone

15. Conselho de Classe

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Recife, ____ de _____ de 2021.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, candidato (a) à função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

A) Doenças cardíacas crônicas: - Doença cardíaca congênita; - Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária; - Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas: - DPOC e Asma controlados; - Doenças pulmonares intersticiais com complicações; - Fibrose cística com infecções recorrentes; - Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas: - Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5); - Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos: - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea; - Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G) Gestantes;

Recife, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO CPF/MF nº _____

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____ Especialidade:

_____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 - DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É)

portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____ Especialidade:

_____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame

clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____ em anexo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____ Especialidade:

_____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto

Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 º; ou a

ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame

clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de

dezembro de 2004, e pela Súmula STJ 377/09, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/_____ anexa.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado. Recife, ____/____/_____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

PORTARIA Nº 120/SS, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º Delegar poderes a Gerente de Assistência Farmacêutica, Carolina Rodriguez Romeira, CPF nº 052.662.024-24, matrícula nº 115.839-2, como ordenadora de despesas, assinar empenhos, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde